



**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PUBLICAÇÃO Nº 01/2021**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições e visando dar transparência aos atos desta Autarquia, solicita aos interessados envio de proposta comercial visando à contratação de empresa de engenharia para **construção de bueiro metálico do tipo Tunnel Liner na Rodovia GO-070, Km 63, trecho: Itauçu/Itaberaí**, conforme especificações constantes no Projeto, Orçamento e Cronograma (processo **201800036000618**), disponíveis para download no site www.goinfra.go.gov.br no link Licitações/Chamamento Público. Os interessados deverão encaminhar suas propostas (orçamento e cronograma) em meio digital, através do e-mail: gelicgoinfra@gmail.com, **até o dia 26/02/2021**. As propostas recebidas integrarão a cotação dos procedimentos aquisitivos, que seguirão as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 9.666/20, Lei Estadual nº 17.928/12, Decreto Federal nº 10.024/2019, no que lhes for aplicável. ***Para contratação, será exigida a Comprovação da capacitação técnico-operacional, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta contratação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas abaixo:**

Serviços para os quais serão permitidos o somatório de atestados			
Discriminação	Un	Quantidade	
		Orçada	Exigida
EXECUÇÃO DE BUEIRO TIPO TUNNEL LINER	m	30,00	15,00

Goiânia, 23 de fevereiro de 2021.
TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Protocolo 218606

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 35/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br)

acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 22 de Fevereiro de 2021

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 218411

Portaria 202/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no processo 201900025010219.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Operações interino deste Órgão, **Sandro Ferreira Mendes**, CPF nº 418999701-34, e/ou a servidora **Maria Aparecida de Araújo**, CPF nº. 470.332.901-87, da Assessoria da Diretoria de Operações deste Departamento, para assinar as **Portarias de Junta Técnica**, nos termos da Legislação vigente, retroativo a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado o disposto na Portaria nº 98/2019, 317/2019 e 606/2019 - DETRAN deste Gabinete.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 19 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 218405



EXTRATO da portaria de credenciamento

Portaria nº 200/2021 DETRAN, Processo 202000025080475 - Credenciar a empresa AUTO PLACAS SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ n.º 38.822.566/0001-71, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 218406

EXTRATO da portaria de suspensão de credenciamento

Portaria nº 203/2021 DETRAN, Processo 202000025005382 - Determinar a SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO da empresa AMARAL PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.751.953/0001-45, por prazo indeterminado, até que seja comprovada a regularização dos itens que motivaram a reprovação da vistoria.

Protocolo 218407

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo

Portaria Nº 201/2021 DETRAN, Processo Nº 201900025097909 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa CLINICA MED E PSI NOVA LUZIANIA LTDA (Clínica Nova Luziânia), código 1122 - CNPJ: 23.722.273/0001-45 localizada na Tv Archimedes Tormin 70 - Setor Central, no município de Luziânia-GO, supostamente infringiu a Portaria 187/2016/GP artigo 10, inciso I, alínea (b); artigo 36, inciso IX, XIV e XVIII; artigo 37, inciso IV, V; artigo 44, inciso III, XXXIV e RESOLUÇÃO Nº 425 DE 27/11/2012 - CONTRAN paragrafo § 1º do inciso XIV, artigo 10 e Designar os servidores Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9 - Presidente; Robson Ferreira Rios, CPF: 798.717.631-15, Cargo: Assessor A7 - Vice Presidente; Omar Saib Filho, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 218408

EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria 153/2021 - DETRAN. Processo nº 202100025007769 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, oportunizando ampla defesa e contraditório, em face do servidor, comissionado, Assessor Especial A, Ref.I, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, exonerado pelo Decreto nº 9.374 de 02 de janeiro de 2019, diante da infringência ao artigo 303, incisos LXI, da Lei 10.460/88, em observância ao princípio *tempus regit actum*, por haver se ausentado do trabalho pelo período superior ao permitido pelo Estatuto do Servidor Público, pelo rito ORDINÁRIO, nos termos do artigo 228, § 1º da Lei 20.756/20 e designar os servidores Rosely Carolina dos Santos Santana (assistente de trânsito, matrícula nº 2847698.24), Mário Luiz Evangelista (Advogado, CPF 193.725.901-34), e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa, CPF 360.686.671-20), para comporem a comissão processante, mediante a presidência da primeira, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso em questão, dentro do prazo de 120 dias, a contar da ciência da Comissão, que se encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atilio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: corregedoriasetorial@detran.go.gov.br, podendo, caso haja a concordância da parte interessada, praticar os atos no formato digital.

Protocolo 218482

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202000025018192; ASSUNTO: Contrato nº 006/2021 DETRAN/GO; OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoramento, Gerenciamento, Manutenção preventiva e Manutenção corretiva para o Data Center Modular Seguro (DCMS) móvel e transportável; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 19/02/2021; VALOR TOTAL: R\$ 255.099,96; PARTES: DETRAN/GO e a empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.29.61.06.122.1036.2126.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.16; FONTE DE RECURSO: 161; NOTA DE EMPENHO: 00003; DATA: 12/02/2021; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 227.464,14.

Protocolo 218450

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 201800025059299; ASSUNTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 DETRAN/GO; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência; VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir de 22/02/2021; VALOR TOTAL: R\$ 6.985.707,24; PARTES: DETRAN/GO e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.29.61.06.122.4200.4227.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.08; FONTE DE RECURSO: 161; NOTA DE EMPENHO: 00020; DATA: 18/02/2021; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 5.996.065,38.

Protocolo 218444

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

O IPASGO TORMA PÚBLICO AS SEGUINTE PORTARIAS ADMINISTRATIVAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 48-2020/PR

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto n.º 9.572/2019, de 05 de dezembro de 2019, no qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO;

Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, em desfavor da empresa ONCOVIDA Centro de Tecnologia Ltda, em que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa, para apurar as condutas e eventuais sanções cabíveis, conforme achados pela Controladoria Geral do Estado nos Autos de nº. 202011867000118, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, os servidores: Denise Pinheiro Carvalho e Aurélio José da Silva Baia, nos quais são responsáveis pelos atos processuais a serem praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. - Silvio Antônio Fernandes Filho - Presidente

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 49-2020/PR

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os comandos do Decreto n.º 9.572/2019, de 05 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO; Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, com fundamento nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, em desfavor da empresa MEMORA Processos Inovadores S.A, em que seja oportunizado o contraditório e a ampla defesa, para apurar condutas e irregularidades, bem como possível ressarcimento ao erário, em vista das irregularidades apontadas pela Controladoria Geral do Estado nos achados enumerados nos Autos de nº. 201911867002443, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, os servidores: Denise Pinheiro Carvalho e Márcia Oliveira do Nascimento Santos, os quais são responsáveis pelos atos processuais a serem praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. - Silvio Antônio Fernandes Filho - Presidente